



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE PASSOS
ATOrd 0010722-05.2022.5.03.0070
AUTOR: ROSENALDO MATIAS DE ASSIS
RÉU: NORTEMI NORTE ELETRICIDADE E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA

PJe-JT - EDITAL DE HASTAS PÚBLICAS

O Exmo. Juiz Dr. VICTOR LUIZ BERTO SALOMÉ DUTRA DA SILVA, Juiz em exercício na 1ª Vara do Trabalho de Passos/MG, torna público que no dia **05/07/2023**, às **11:00 horas**, para primeiro leilão, e às **11:30 horas**, para o segundo, **na modalidade presencial**, à Rodovia MG 050 - Km 358, Passos - MG (San Diego Hotel - Class), e ainda, **na modalidade ON-LINE**, através do site "www.marianoleiloes.com.br", onde os interessados deverão se habilitar para efetuar lances on-line, bem como acompanhar os leilões em tempo real, será levado a público por pregão de vendas e arrematação, o seguinte bem com sua respectiva avaliação, que foi penhorado na ação acima mencionada:

01 - Um veículo/caminhão, FORD/CARGO 1519 B, placa PUE-1146, ano/modelo 2012/2013, em regular estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) .

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) .

Quem pretender arrematar os referidos bens, deverá estar ciente que à espécie se aplicam os preceitos da CLT e CPC subsidiariamente.

OBSERVAÇÕES:

As Hastas Públicas designadas serão realizadas pelo leiloeiro **GILSON APARECIDO MARIANO**, que ora fica nomeado.

Deverão ser respeitadas as seguintes observações (Prov.04/2007-TRT):

- Art. 5o. O leiloeiro será remunerado com a comissão de 10% sobre o valor da arrematação, da avaliação no caso de remição se requerida após a praça ou leilão, ou da adjudicação, que será paga pelo arrematante, pelo remitente ou pelo adjudicante, respectivamente.

- *Parágrafo 1o. A comissão devida pelo arrematante será depositada mediante guia à disposição do juízo juntamente com o sinal de pagamento de que trata o parágrafo 2o., do art. 888 da CLT, sendo liberada ao leiloeiro depois de transitada em julgado a decisão homologatória da arrematação ou, de imediato, se não complementado o valor do lance no prazo previsto no parágrafo 4o. do mesmo artigo.*

- *Parágrafo 2o. Desfeita a arrematação, ou deferida a remição ou a adjudicação, restituir-se-ão ao arrematante os valores por ele depositados.*

- *Parágrafo 3o. A comissão devida pelo remitente será paga no dia da remição, e a devida pelo adjudicante será depositada antes da assinatura da respectiva carta, sendo liberada ao leiloeiro depois do trânsito em julgado da decisão que a homologar.*

- *Parágrafo 4o. A cobrança da comissão devida e não paga ao leiloeiro far-se-á no mesmo processo de execução.- Parágrafo 5o. Tratando-se de imóvel, a comissão prevista no parágrafo 1o será de 5% (cinco por cento).*

ARTIGO 6º -Na hipótese de pagamento do valor da execução antes da realização da praça ou leilão, o leiloeiro receberá apenas as despesas que houver efetuado com a remoção, guarda e conservação dos bens.

Parágrafo único - Para o fim deste artigo, as despesas com remoção, guarda e conservação dos bens serão equivalentes a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da avaliação por dia de armazenamento."

Fica o leiloeiro autorizado a fazer filmagens e fotografias, para divulgação do(s) bem(ns) a ser(em) leiloado(s), inclusive através de publicação e inserção em sites próprios, bem como a visitar o local onde se encontra(m), podendo se fazer acompanhar de interessado(s) na arrematação.

Para fins do artigo 891 do CPC, fica estipulado como vil o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação do bem, em se tratando de bem imóvel, e inferior a 40% (quarenta por cento), em se tratando de bem móvel.

Fica registrado que eventual débito tributário havido sobre o bem (por exemplos, IPTU e taxa condominial, em se tratando de imóvel, ou IPVA, multas, taxas de licenciamento e Seguro Obrigatório, se automóvel), bem como eventuais outros encargos legais e administrativos incidentes, ficará sob encargo de

quem o arrematar, facultado, porém, seja informado e comprovado nos autos, até a data da hasta pública, para fins de ser considerado por ocasião da apreciação do lance ofertado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Eu, Alysson de Abreu Arouca, digitei e assino eletronicamente o presente.

PASSOS/MG, 02 de junho de 2023.

ALYSSON DE ABREU AROUCA
Assessor